

Lei nº. 3.909, de 04 de maio de 2016.

Altera disposições da Lei nº. 3.854, de 18 de agosto de 2015.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art.1º da Lei nº. 3.854, de 18 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É instituída a adoção, por órgão, entidade ou empresa, de praças, parques, áreas verdes e rotulas no Município".

 $\mbox{\bf Art.}~{\bf 2}^{\circ}$ Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de maio

Emanuel Hassen de Jesus Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

de 2016.

Cláudio Roberto dos Santos

Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos





Município de Taquari Estado do Rio Grande do Sul



Exp. de Motivos nº 024/2016

Taquari, 14 de abril de 2016.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que altera disposições da Lei nº. 3.854, de 18 de agosto de 2015, que institui a adoção, por órgão, entidade ou empresa, de praças, parques e áreas verdes no Município.

O projeto supracitado tem por finalidade acrescentar, na lei de adoção, as rótulas, uma vez que representam espaços públicos aptos ao objetivo da lei, permitindo a adoção dos mesmos para embelezamento da cidade de Taquari.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Luís Henrique Quadros Porto

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.

